



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

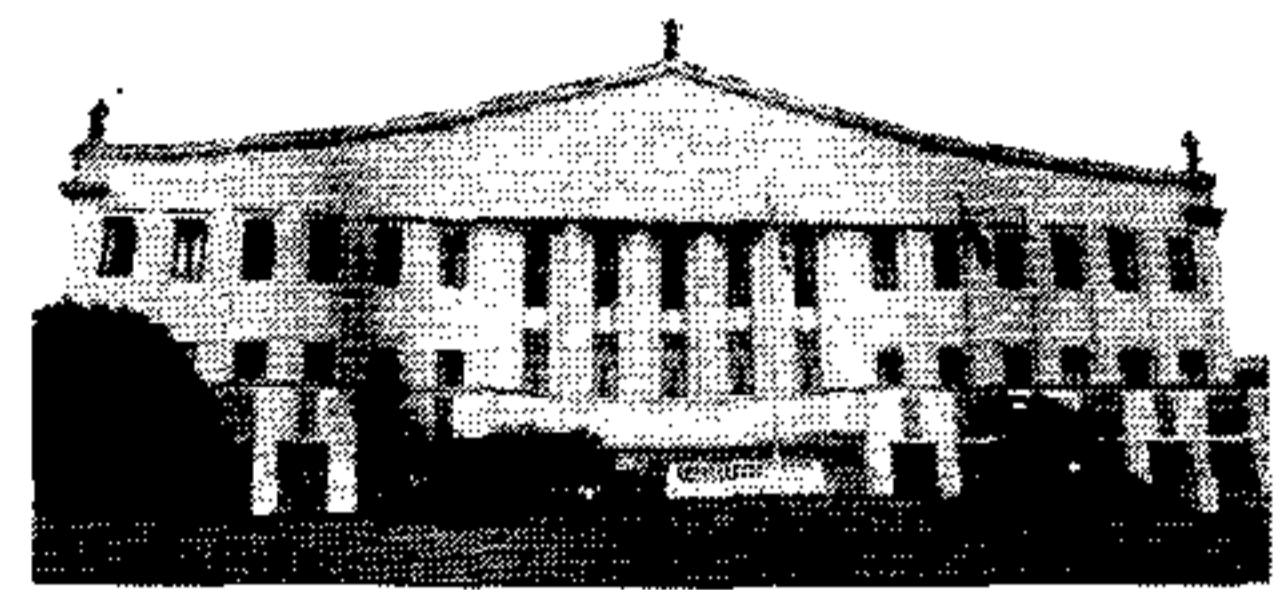
Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR EM EXERCÍCIO GERALDO ALCKMIN FILHO
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 199 • São Paulo, terça-feira, 20 de outubro de 1998

DECRETOS

DECRETO Nº 43.552, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da ASSIAC - Associação dos Servidores do Instituto Agrônomo de Campinas, de salas localizadas na sede do referido Instituto

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da ASSIAC - Associação dos Servidores do Instituto Agrônomo de Campinas, de 8 (oito) salas localizadas na sede do referido Instituto, à Avenida Barão de Itapura, 1.481, naquele município, perfazendo a área total construída de 207,40m² (duzentos e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), identificadas pelos números de 1 a 5 e de 19 a 21, conforme demonstram a planta e o memorial descritivo anexos ao processo SAA-20.750/95.

Parágrafo único - As salas de que trata este decreto deverão ser destinadas à instalação da sede da entidade e do refeitório dos servidores.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Campinas, da Procuradoria Geral do Estado, devendo dele constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO
João Carlos de Souza Meirelles
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de outubro de 1998.

DECRETO Nº 43.553, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998

Prorroga a vigência do Decreto nº 42.080, de 12 de agosto de 1997 e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A autorização concedida à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social pelo artigo 1º do Decreto nº 42.080, de 12 de agosto de 1997, fica prorrogada até 31 de dezembro de 1998, a contar de 13 de agosto de 1998, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria.

Artigo 2º - Nos convênios a serem celebrados tendo por base o modelo anexo ao Decreto nº 42.080, de 12 de agosto de 1997, deverá ser adotada a nova denominação da Secretaria interessada, nos termos do Decreto nº 42.826, de 21 de janeiro de 1998.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Marta Teresinha Godinho
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de outubro de 1998.

DECRETO Nº 43.554, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998

Prorroga a vigência do Decreto nº 42.081, de 12 de agosto de 1997 e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A autorização concedida à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social pelo artigo 1º do Decreto nº 42.081, de 12 de agosto de 1997, fica prorrogada até 31 de dezembro de 1998, a contar de 13 de agosto de 1998, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria.

Artigo 2º - Nos convênios a serem celebrados tendo por base o modelo anexo ao Decreto nº 42.081, de 12 de agosto de 1997, deverá ser adotada a nova denominação da Secretaria interessada, nos termos do Decreto nº 42.826, de 21 de janeiro de 1998.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Marta Teresinha Godinho
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de outubro de 1998.

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 19-10-98

Dispensando, a pedido, Carlos Eduardo de Barros da função de membro suplente do Conselho Estadual do Meio Ambiente, na qualidade de representante da Secretaria de Esportes e Turismo.

Designando, nos termos do art. 116 do Dec. 30.555-89, com redação alterada pelos Decs. 34.644-92, 35.913-92 e 37.522-93, Rubens Paes de Barros Sampaio Junior, RG 11.118.531-0, para integrar, como membro suplente e na qualidade de representante da Secretaria de Esportes e Turismo, o Conselho Estadual do Meio Ambiente, em complementação ao mandato de Carlos Eduardo de Barros.

Despachos do Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado, de 19-10-98

No processo DGP 11.108-96-SSP - c/ap. SA-1-97-SSP em que Maria Aparecida da Silva Ambrus, viúva do ex-Investigador de Polícia Eduardo Ambrus, requer a promoção do referido policial, nos termos do art. 50, da LC 207-79: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial o parecer 866-98, da AJG, indefiro o pedido de promoção "post mortem" do ex-Investigador de Polícia Eduardo Ambrus, RG 16.177.578, por falta de amparo legal."

No processo SS-2.268-98 em que são interessados o Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo - Seconci e Outras: "Com fundamento nas manifestações favoráveis dos Secretários da Saúde e da Administração e Modernização do Serviço Público, no parecer 1169-98, da AJG e nas disposições da LC 846-98, qualifico como Organizações Sociais de Saúde, de modo a habilitá-las à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da Secretaria da Saúde, o Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo - Seconci, o Sanatorinhos - Ação Comunitária de Saúde e a Organização Santamarense de Educação e Cultura - Osec."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitação
Processo GG 674-98. Convite 28-98, referente à locação, instalação e assistência técnica de 12 fragmentadoras de papel.

A Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, em reunião realizada aos 16-10-98, após análise da proposta apresentada, decidiu classificar, como única proponente habilitada e por estarem seus preços inferiores ao limite estabelecido no Anexo III - Planilha Orçamentária Básica que integra o Convite, a proposta apresentada, pela empresa ET Service Assistência Técnica Comércio e Locação Ltda., na seguinte conformidade:

- 1ª) Opção 1 - Fragmentadora marca SHRED.ET; e
- 2ª) Opção 2 - Fragmentadora marca MANIG.

CASA MILITAR

Despacho do Secretário-Chefe, de 19-10-98
Processo GG 803-98. Homologo a decisão da Comissão Julgadora e adjudico o objeto da presente licitação, referente ao Convite CMil-33-98, conforme segue abaixo: O item 1, à empresa Obragen - Construções Ltda., no valor de R\$ 144.220,00.

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 19-10-98

Acolhendo a justificativa das Autoridades competentes, responsáveis pela unidade de Despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da Ordem Cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas:

- a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.

98PD	VENCIMENTO	VALOR
818	14-10-98	32.783,65
TOTAL		32.783,65

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 30-9-98
No extrato de contrato 8/98-DA - Processo SEP-0442/98,

onde se lê:
Recursos: Valor total estimado R\$ 3.950,40 sendo R\$ 1.239,91 em 1998-códigos - 29.01.05 - Secretaria de Economia e Planejamento - Departamento de Administração, Prog. de Trab. 03009002128610000 - Coordenação e Administração Geral, Natureza da Despesa 349039-80 - Conservação e Manutenção em Geral, ficando para 1999 -R\$ 2.710,49.

leia-se:
Recursos: Valor total estimado R\$ 3.950,30 sendo R\$ 1.217,97 em 1998-códigos - 29.01.05 - Secretaria de Economia e Planejamento - Departamento de Administração, Prog. de Trab. 03009002128610000 - Coordenação e Administração Geral, Natureza da Despesa 349039-80 - Conservação e Manutenção em Geral, ficando para 1999 -R\$ 2.732,33.

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	4
Emprego e Relações do Trabalho	5
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	6
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	10
Educação	10
Saúde	13
Energia	18
Transportes	18
Administração e Modernização do Serviço Público	18
Cultura	19
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	19
Esportes e Turismo	19
Habitação	—
Meio Ambiente	19
Procuradoria Geral do Estado	20
Transportes Metropolitanos	22
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	22
Universidade de São Paulo	23
Universidade Estadual de Campinas	26
Universidade Estadual Paulista	26
Ministério Público	27
Editais	34
Mídia Eletrônica	44
Concursos	50
Diários dos Municípios	53
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	59

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COMUNICADO A TODAS AS ESCOLAS

Progressão Continuada e o Desafio de Fazer Acontecer

TELECONFERÊNCIA

DIA 21, QUARTA-FEIRA, DAS 9h às 11h

O Conselho Estadual de Educação, atento às diretrizes da LDB fundamentadas na Constituição de 1988, instituiu os ciclos e a progressão continuada, que vêm sendo implementados pela Secretaria da Educação de São Paulo e por outros Estados da Federação. Trata-se de medida que confirma o avanço de São Paulo no cumprimento da LDB, e que implica um novo olhar sobre a formação do aluno - olhar que se desloca do ensino para enfatizar o sucesso da aprendizagem.

Para apoiar as equipes escolares nesse processo, a Secretaria de Educação realizará uma teleconferência no dia 21/10/98, das 9h às 11h, que contará com materiais de apoio específicos para professores, pais e alunos.

Leia mais sobre o assunto nesta edição, no expediente da Secretaria da Educação, inclusive como sintonizar corretamente a teleconferência e como as escolas devem proceder no dia e nas discussões sobre o assunto.